



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: 84410-7BD13-E14F5



## Decisão em Protocolo 00308/2021-9

**Protocolo(s):** 24850/2021-3

**Assunto:** Recurso

**Criação:** 25/11/2021 19:07

**Origem:** GAC - Domingos Taufner - Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner

**Interessado(s):** ADRIANA TRINDADE FERREIRA - CPF: 017.202.707-16

Trata o expediente de protocolizado sob o número 24850/2021-3, de petição encaminhada pela Sra. Adriana Trindade Ferreira, referente ao processo TC 12590/2019-9, cadastrado pela requerente como recurso.

Insta ressaltar, que tanto a petição, quanto a documentação apresentada no presente expediente, são idênticas ao protocolo 25248/2021-1, que trata de petição de sustentação oral, já juntada aos autos do processo 12590/2019-9.

Assim tendo em vista que a duplicidade dos documentos, bem como ao fato de o protocolo 25248/2021-1, e já ter sido juntado aos autos, **deixo de receber a presente documentação.**

Determino a publicação da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do Estado do Espírito Santo a fim de cientificar ao Interessado.

Em, 25 de novembro de 2021.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Conselheiro Relator